



# Câmara Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais

F-C - Comissão de Justiça e Redação

F-C - Comissão de Ordem Social

F-C - Comissão de Administração Pública

F-C - Comissão de Administração Financeira

F-C - Assessoria Jurídica

PL 6975/12 - despacho: 18/12/12

Dispõe sobre denominação de rua pública:  
Rua Suzana Maria do Prado

Anotações: \_\_\_\_\_

1ª Disc. / Votação	2ª Disc. / Votação	Disc. / Votação Única
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: <u>Aprov</u>
Por _____ votos	Por _____ votos	Por <u>10</u> votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em <u>19</u> / <u>12</u> / <u>12</u>
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: <u>[assinatura]</u>



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 6975/2012**

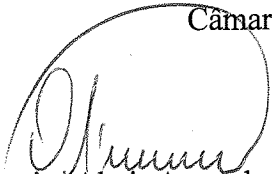
**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA SUZANA MARIA DO PRADO**

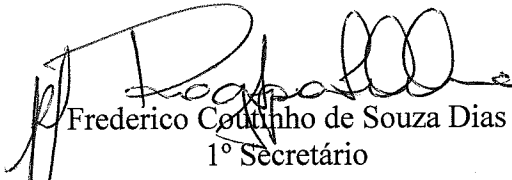
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Suzana Maria do Prado a atual Rua 10 do loteamento Parque Real, com início na Rua 33 do referido bairro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

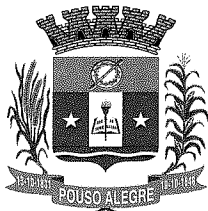
Câmara Municipal de Pouso Alegre, 19 de Dezembro de 2012.

  
Oliveira Altair Amaral  
Presidente da Mesa

  
Frederico Coutinho de Souza Dias  
1º Secretário

Rogéria A. Ferreira de Oliveira  
2ª Secretária

**Autor: Raphael Prado**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PROJETO DE LEI Nº 6975/2012**


**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA: RUA  
SUZANA MARIA DO PRADO  
(\*1916 + 1983)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Suzana Maria do Prado a atual Rua 10 do loteamento Parque Real, com início na Rua 33 do referido bairro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de Dezembro de 2012.

  
RAPHAEL PRADO  
VEREADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

SUZANA MARIA DO PRADO

MATRÍCULA:

0557720155 1983 4 00035 142 0003946 65

SEXO

feminino

COR

//

ESTADO CIVIL E IDADE

casada, com 67 anos de idade

NATURALIDADE

Pouso Alegre - MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

// //

ELEITOR

era eleitora

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Joaquim Ferreira do Amaral e Salvina Candida do Prado - Praça Getulio Vargas, 259, Pouso Alegre, MG

DATA E HORA DE FALECIMENTO

nove de novembro de mil novecentos e oitenta e três às 10:00 horas

DIA MÊS ANO

09/11/1983

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital das Clínicas Samuel Libânio em Pouso Alegre - MG

CAUSA DA MORTE

insuficiência cardio respiratória, edema agudo de pulmão

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO)

Cemitério Municipal de Pouso Alegre, MG

DECLARANTE

José Claret Almeida Ferracioli

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

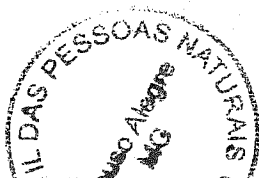
Emanuel de Almeida Coutinho

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casada com Francisco Pereira do Prado, deixando 14 filhos de nomes: Isailda, Neusa, José, Dinah, Nadir, Osvanil, Enedina, Dulcinéa, Vera, Maria Helena, Célia, Sylvania, Suzanita e Mauro Cesar. Deixou bens. Certidão sem Averbação...: R\$ 21,36 / Taxa Fisc. Judiciária...: R\$ 4,31 / TOTAL...: R\$ 25,67.

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
Oficial: SEBASTIÃO SAULO VALERIANO  
Rua Adolfo Olinto, 702 centro  
Pouso Alegre - MG  
Telefones: 34233252 - 91309711

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pouso Alegre - MG, 18 de dezembro de 2012



Bel. Flávio Gomes Rocha  
Oficial Substituto

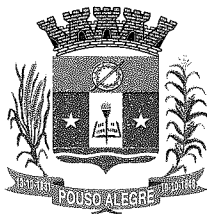
## Histórico

Suzana Maria do Prado (Kafuretti)

Aos 14 anos, menina ingênua do meio rural, casou –se e aí começou sua imensa prole de 15 filhos. Era alegre, de bem com a vida, não se queixava nunca do trabalho com os filhos e ainda encontrava tempo para, a cavalo, visitar doentes nas roças, aplicar injeções e levar mantimentos.

Sua casa só fechava as portas na hora de dormir, sua mesa farta era permanente. Ninguém passava por ela sem receber carinho, solidariedade e um convite para entrar, fosse pedidor de esmola ou amigas, todos eram acolhidos da mesma maneira.

Seu exemplo como mãe está aí em suas filhas que já são mães e avós, tendo todas a mesma conduta, a mesma índole. Por isso, seu legado é esta enorme família unida e solidária, graças a Deus.



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

**PARECER JURÍDICO**  
**PROJETO DE LEI Nº 6975/2012**

*Projeto de Lei nº 6975/2012. Dispõe sobre denominação de logradouro público:  
Rua Suzana Maria do Prado.*

Trata-se de projeto de Lei visando conferir denominação a logradouro público, passando a ser denominada “Rua Suzana Maria do Prado” a atual Rua 10 do loteamento Parque Real, com início na Rua 33 do referido bairro.

Assim prevê a Lei Orgânica Municipal:

**Art. 39 – Compete à Câmara, fundamentalmente:**

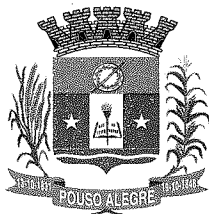
**I- legislar, com a sanção do prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município;**

**Parágrafo único – A competência a que se refere o inciso I deste artigo, envolve os assuntos arrolados nos arts. 18 a 21 e ainda:**

**II- denominar estabelecimentos, vias e logradouros públicos;**

**Art. 235 – É vedado dar nome de pessoas vivas a ruas, vias, logradouros públicos ou a bens e serviços públicos de qualquer natureza.**

**Parágrafo único – Para os fins do artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que tenha se destacado, notoriamente ao nível municipal, estadual ou nacional.**



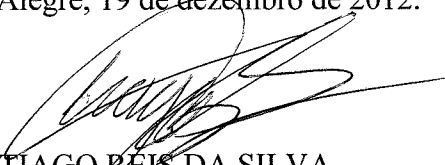
**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**

Segue, portanto, que o Projeto se enquadara dentro do feixe de competências do Legislativo Municipal, segundo o art. 39 supracitado.

Atende, igualmente, ao preceituado no art. 235 supracitado. Já análise quanto ao atendimento da exigência do parágrafo único desse artigo, refoge à capacidade jurídica aqui exercida.

No que tange, pois, aos méritos jurídicos, o Projeto se encontra em perfeito estado para análise e deliberação no Plenário desta Casa.

Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2012.



TIAGO REIS DA SILVA  
OAB - 126729



## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6975/2012

### RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Justiça e Redação à PROJETO DE LEI Nº 6975/2012 que DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA SUZANA MARAIA DO PRADO, de autoria do Vereador Raphael Prado dos Santos.

### FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei que ora chega nesta Comissão, entendemos que o presente Projeto de Lei, em sua legalidade e competência, não apresenta vícios que possam obstaculizar seu trâmite normal no processo legislativo.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer ao presente Projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

### CONCLUSÃO:

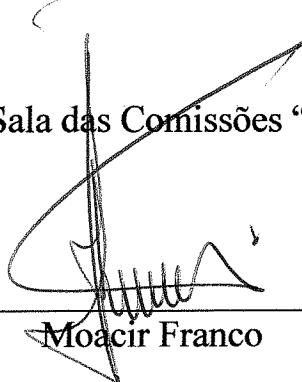
A Comissão de Justiça e Redação, EXARA PARECER FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.



Pouso Alegre, 19 de dezembro de 2012.

Sala das Comissões “ Bernardino Campos”

Presidente:



Moacir Franco

Relatora:



Rogéria Ferreira

Secretário:



Paulo Henrique Pereira Alves